

Recibo Eletrônico de Protocolo - 7437227

Usuário Externo (signatário): LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Data e Horário: 16/12/2025 17:06:16
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 10264.211214/2025-29
Interessados:
Sindicato dos Empregados no Comércio de Cruz Alta
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Documento Principal:
- Requerimento Assinado 7437224

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministerio do Trabalho e Emprego.

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA
DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR077921/2025

NÚMERO DE PROCESSO DO CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10264.210877/2025-26
DATA DE PROTOCOLO DO CONVENÇÃO COLETIVA: 05/12/2025

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE CRUZ ALTA, CNPJ n. 87.545.703/0001-83, localizado(a) à Rua Pinheiro Machado - de 1056/1057 ao fim, 1349, casa, Centro, Cruz Alta/RS, CEP 98010-750, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). JOAO ANTONIO HARB GOBBO, CPF n. 331.616.580-00, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 01/08/2024 no município de Cruz Alta/RS;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CRUZ ALTA, CNPJ n. 89.707.434/0001-30, localizado(a) à Avenida Venâncio Aires, 1330, Casa, Centro, Cruz Alta/RS, CEP 98005-096, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). ALESSANDRA DA SILVEIRA MOURA, CPF n. 938.791.800-91, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 26/03/2024 no município de Cruz Alta/RS;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministerio do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR077921/2025, na data de 15/12/2025, às 15:42.

_____, 15 de dezembro de 2025.


JOAO ANTONIO HARB GOBBO
Presidente
SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE CRUZ ALTA


ALESSANDRA DA SILVEIRA MOURA
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CRUZ ALTA

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR077921/2025
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 15/12/2025 ÀS 15:42

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10264.210877/2025-26
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 08/12/2025
 SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE CRUZ ALTA, CNPJ n. 87.545.703/0001-83, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO ANTONIO HARB GOBBO;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CRUZ ALTA, CNPJ n. 89.707.434/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALESSANDRA DA SILVEIRA MOURA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026 e a data-base da categoria em 01º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio varejista**, com abrangência territorial em **Cruz Alta/RS e Fortaleza dos Valos/RS**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL MÍNIMO

Pelo Presente termo aditivo as partes retificam o item 1 da alínea "A", da cláusula terceira da convenção coletiva principal registrada sob nº RS005364/2026, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"1) Empregados que percebam salário base: R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais);"

Ratificam-se as demais regras constantes na referida cláusula.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

Pelo Presente termo aditivo as partes retificam o caput e parágrafo quarto, da cláusula quadragésima sétima da convenção coletiva principal registrada sob nº RS005364/2026, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"As empresas representadas pelo sindicato patronal acordante e localizadas no Município de Cruz Alta poderão funcionar em regime de horário diferenciado nas datas mencionadas nesta cláusula, com a utilização da mão de obra de seus empregados, respeitas as regras fixadas na presente cláusula:

(..)

Parágrafo Quarto - As empresas deverão fornecer nos dias, 19, 22 e 23 de dezembro de 2025 um vale para alimentação no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), ou a empresa deverá providenciar lanche para os empregados. Os empregados terão um intervalo de 30 (minutos) para lanche e descanso."

Ratificam-se as demais regras constantes no caput e parágrafos da referida cláusula.

}

JOAO ANTONIO HARB GOBBO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE CRUZ ALTA

ALESSANDRA DA SILVEIRA MOURA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CRUZ ALTA

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE

[Anexo \(PDF\)](#)



